

Conselho Municipal de Saúde São Simão – Goiás

Exmo Senhora.

Júlia Pimenta Marques.

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.

São Simão – Goiás

RECOMENDAÇÃO Nº 006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMSSS), em sua reunião Ordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2021, em suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

CONSIDERANDO: a Recomendação CNS nº 22, de 09 de abril de 2020, que recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19, dentre as quais aquelas que possibilitam o afastamento social e que não permitam aglomerações de pessoas, como forma de diminuir a disseminação do coronavírus e evitar o colapso do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO: a Nota Pública, de 13 de abril de 2020, na qual o CNS defende a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) social como método mais eficaz na prevenção à pandemia, conforme orientam a Ministério da Saúde / Conselho Nacional de Saúde 2 Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS para a preservação da vida da população brasileira;

CONSIDERANDO: as competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO: o cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Lei municipal n°008 de 13 de Junho de 2001; e regimento interno municipal;

Avenida Goiás Qd. 20 s/n – Centro – CEP 75.890-000 Anexo a Secretaria Municipal de Saúde

P



Conselho Municipal de Saúde São Simão – Goiás

CONSIDERANDO: a taxa de contaminação e número de casos da covid-19 bem como a quantidade de óbitos no município de São Simão, GO, em razão da pandemia, e a situação onde o município se encontra;

CONSIDERANDO: O Decreto municipal nº 941 de 22 de Setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção em razão da pandemia do novo coronavírus, no município de São Simão; Goiás "Artigo 10 - As escolas municipais voltarão com as aulas presenciais a partir do dia 04 de Outubro de 2021, através do sistema híbrido mediante autorização dos responsáveis; § 1º Por conta com um quantitativo de alunos infinitamente menor, as instituições de ensino particular, poderão continuar com as aulas presenciais desde que com a capacidade reduzida a no máximo 50 (cinquenta) por cento da capacidade permitida por sala de aula."

CONSIDERANDO: A análise do protocolo para retorno às aulas presenciais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por este Conselho Municipal de Saúde em reunião do plenário no dia 27 de Setembro de 2021, as 10:00hs registrada em ata, principalmente os critérios apresentados como:

- Distanciamento social: diminuir a aproximação física entre as pessoas para conter a contaminação do vírus potencializando outros recursos para efetivar o contato social;
- Higiene pessoal: desenvolver a cultura de atenção aos procedimentos de higienização pessoal;
- Sanitização de ambientes: ventilar e efetuar a limpeza/desinfecção dos ambientes de forma organizada e periódica;
- Transporte escolar: permitir que os educandos sejam transportados com segurança;
- Comunicação: garantir que os profissionais da educação, responsáveis e estudante tenham acesso à informação de prevenção e cuidados de segurança sanitária;
- Monitoramento: estabelecer medidas para monitorar o processo evitando situações de contágio coletivo,

Entre outros.

RECOMENDA: Apto ao protocolo para retorno às aulas presenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sobre o plano da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, orientamos através dos seus gestores ao retorno a volta as aulas, desde que siga os ditames descritos no protocolo, encaminhado ao conselho Municipal de Saúde; com a seguinte ressalva em relação ao Item 7, no protocolo supracitado, no título sobre Orientações pedagógicas página 19, sobre crianças de 0 a 3 anos, e também até os 5 anos, devido ao alto contagio, pela dificuldade de uso de máscaras e crianças desta idade questões biossegurança as discernimento de de

P

Avenida Goiás Qd. 20 s/n – Centro – CEP 75.890-000 Anexo a Secretaria Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde São Simão – Goiás

RECOMENDAMOS A AULA NÃO PRESENCIAL, PELOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA DIAS); após este período poderá realizar-se as avaliações no nível de contaminações, internações, vacinas, variantes do novo vírus, medidas de combate a disseminação da covid-19 e ou situação na covid-19 no município de São Simão/GO, para a ingressão destes alunos.

São Simão-GO, 27 de Setembro de 2021

No ensejo de distintas considerações e apreço.

Keslem Soares Ramos Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São Simão/GO

Rafael Tavares da Silva

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São Simão/GO